



LEI Nº 603/2017.

**Sanclonada**  
**Em 29/06/2017**

“Dispõe sobre alterações de prazos e metas do Plano Municipal de Educação – PME, Lei 552/2015, e dá outras providências”.

O Prefeito de Paranhos, Dirceu Bettoni, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aletrado o art. 1º da Lei 552/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica aprovado o Plano Municipal de Educação-PME do Município de Paranhos-MS, com vigência decenal referente ao período entre 2015-2024, (...)”.

**Art. 2º** - Fica alterado o Art. 6º, item I da Lei 552/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Monitorar e avaliar bianualmente os resultados da Educação em âmbito municipal, (...)”.

**Art. 3º** - Alterar na meta 12, a sequencia numérica de 12.1 a 12.22.

**Art. 4º** - Alterar na meta 20, a estratégia 20.44 para 20.40.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2017.

  
**DIRCEO BETTONI**  
Prefeito Municipal